



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N.

12/2016

Institui no Calendário do Município o
FÓRUM PIRATINIENSE DA
JUVENTUDE.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o dia 30 (trinta) de março de cada ano, para realização do **FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE**.

Art. 2º São objetivos do **FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE** ;

I – Proporcionar aos jovens de Piratini uma alternativa de educação, lazer e integração;

II – Realizar debates que proporcionem, a elaboração e implementação de políticas públicas para a juventude;

III – Fomentar a responsabilidade social entre os jovens;

IV – Implementar políticas de longo prazo para beneficiar a juventude local;

V - Oferecer espaços de debate coletivo, em que a juventude possa ser sujeito e protagonista das transformações;

VI – Promover a inclusão social;

Art. 3 - O Fórum Piratiniense da Juventude será realizado inicialmente com recursos do orçamento, vinculados a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social .

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

APROVADO

23/03/16

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 23/03/2016

**POR
UNANIMIDADE**



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Institui no Calendário do Município o FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE.

É objeto do presente Projeto de Lei instituir no calendário do município o dia 30 (trinta) de março, por este ser o DIA MUNDIAL DA JUVENTUDE, sendo que nesta data será realizado o FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE a qual propiciará aos jovens de Piratini a promover a inclusão social, com condição de oferecer opções de educação, lazer e políticas públicas para a juventude.

Assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Piratini, 11 de março de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.12/2016, que INSTITUI NO CALEDÁRIO DO MUNICÍPIO O FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Executivo Nº.12/2016, que INSTITUI NO CALEDÁRIO DO MUNICÍPIO O FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 18 de março de 2016

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br
COMISSÃO DE PARECERES

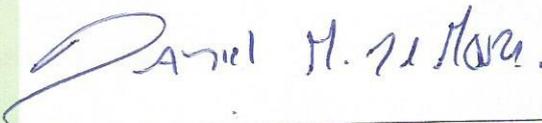
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 12/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.12/2016, que " INSTITUI NO CALEDÁRIO DO MUNICIPIO O FÓRUM PIRATINIENSE DA JUVENTUDE", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

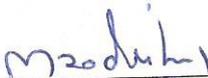
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha
Presidente da Comissão
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão
Vereador do PP

Piratini, 18 de março de 2016.

